PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE/ FAX: (0**43) 3532-8800 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

DECRETO Nº 1305/2012

O Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2012, aprovado pela Lei nº 1507/2012, de 25/10/2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.120.000,00 (Dois Milhões, Cento e Vinte Mil Reais), assim discriminado:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio		
03.001 – Departamento de Administração		
04.122.0402.2070 – Manutenção do Departamento Administrativo		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	FR.1000	R$ - 100.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	FR.1000	R$ - 70.000,00
03.002 – Departamento de Recursos Humanos		
04.128.0402.2080 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	FR.1000	R$ - 300.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	FR.1000	R$ - 300.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
05.001 – Departamento de Educação		
12.361.1202.2090 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	FR.1101	R$ - 900.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	FR.1102	R$ - 230.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	FR.3101	R$ - 220.000,00

Total.....R$ - 2.120.000,00

Art. 2º - Serão utilizados, para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, os **Recursos de Provável Excesso de Arrecadação**, conforme artigo nº 43, inciso II, da Lei nº 4320/64, com os seguintes valores verificados no exercício:

1721.01.02.00	FPM	R$ - 470.000,00
1721.33.10.02	PAB/SUS VARIÁVEL	R$ - 200.000,00
1724.01.00.00	FUNDEB	R$ - 850.000,00
1721.22.11.00	COTA PARTE COMP. FINANC. REC. HÍD.	R$ - 150.000,00
1722.01.01.00	ICMS	R$ - 450.000,00

Total.....R$ - 2.120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2012.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: FAX: (43) 3543-2323 - CEP 86.190-000 - CAMBARÁ - PARANÁ

DECRETO Nº 1305/2012

O Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2012, aprovado pela Lei nº 1507/2012, de 25/10/2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.120.000,00 (Dois Milhões, Cento e Vinte Mil Reais), assim discriminado:

03 - Secretaria Municipal de Administração, Industria e Comercio
03.001 - Departamento de Administração
04.122.0402.2070 - Manutenção do Departamento Administrativo

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	FR.1000	R$ - 100.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	FR.1000	R$ - 20.000,00

03.002 – Departamento de Recursos Humanos
04.128.0402.2080 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	FR.1000	R$ - 300.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	FR.1000	R$ - 300.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.001 - Departamento de Educação
12.361.1202.2090 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	FR.1101	R$ - 900.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	FR.1102	R$ - 230.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	FR.3101	R$ - 220.000,00
Total		R$ - 2.120.000,00

Art. 2º - Serão utilizados, para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, os **Recursos de Provável Excesso de Arrecadação**, conforme artigo nº 43, inciso II, da Lei nº 4320/64, com os seguintes valores verificados no exercício:

1721.01.02.00	FPM	R$ - 470.000,00
1721.33.10.02	PAB/SUS VARIÁVEL	R$ - 290.000,00
1724.01.00.00	FUNDEB	R$ - 850.000,00
1721.22.11.00	COTA PARTE COMP. FINANC. RFC. HID.	R$ - 150.000,00
1722.01.01.00	ICMS	R$ - 450.000,00
Total		R$ - 2.120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Parana, em 25 de outubro de 2012.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: FAX: (43) 3543-2323 - CEP 86.190-000 - CAMBARÁ - PARANÁ

Lei nº 1507/2012

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2012, do Município de Cambará-Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Meta esperada: Construção espaço conforme projeto técnico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento para o exercício de 2012, no valor de R$ 283.500,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais) mediante as seguintes providências:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0018-5-009 – Construção do CRAS
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações R$ 270.000,00
FR 31748 – Convenio Construção do CRAS
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações
FR 01000 – Recursos Ordinários Livres R$ 13.500,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

I - Cancelamento das dotações abaixo descritas:
11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018-5-002 – Construção e Implantação da Cozinha Comunitária
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Física R$ 3.500,00
FR 01000 – Recursos Ordinário (livre)
II – Recursos de Convenio firmado com o Ministério de Desenvolvimento e Combate a Forne no valor de R$ 270.000,00

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o cancelamento parcial e total dos programas citados no parágrafo 4º dentro das ações previstas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2012, em virtude da ocorrência de priorização de metas.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, aos 25 dias do mês de Outubro do ano de 2012.

Edui Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2012-SRP
ERRATA – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Onde-se lê na publicação do Jornal Tribuna do Vale, do dia 25 de outubro de 2012, pág. Atas&Editais B7:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2012-SRP

Leia-se:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2012-SRP

Quatiguá-PR, em 25 de outubro de 2012.

GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2012-SRP

10.304.0507.2.027 – Manutenção da Vigilancia Epidemiologica
0084 - FR 303 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 17.146,98
0085 - FR 303 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 3.356,40
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2.029 – Manutenção das Escolas Municipais – FUNDEB
0093 - FR 101 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 33.612,81
0094 - FR 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 7.820,35
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.306.0606.2.037 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
0127 – FR 125 – 3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita R$ 5.856,02
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.366.0601.2.030 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos-FUNDEB
0096 - FR 101 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 14.127,11
0097 - FR 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 3.113,08
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.367.0604.2.035 – Manutenção da Educação Especial - FUNDEB
0118 - FR 101 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 14.523,92
0119 - FR 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 2.969,64

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação:

R$ 333.679,43 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), da fonte de recurso 000;

R$ 154.062,22 (cento e cinquenta e quatro mil e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), da fonte de recurso 303;

R$ 90.128,70 (noventa mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos), da fonte de recurso 495;

R$ 76.166,91 (setenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), da fonte de recurso 101;

R$ 5.856,02 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), da fonte de recurso 125;

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.